

UASG: 987607

Pregão Eletrônico N° 031/2026

OBS: (No sistema ComprasGov, deverá ser procurado com o prefixo 90 antes do número da licitação. Ex: 9002xx202X)

Data da sessão de abertura: 30 de julho de 2026 às 09h00min

Processo N°	Sistema de Registro de Preços?	Edital Exclusivo ME/EPP?	Reserva de cota ME/EPP?
120/2026			
Protocolo nº 502483/2026	Sim	Não	Não

Valor Máximo: R\$ 454.125,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais)

Modo de disputa:

Aberto

Vistoria?

Não se aplica

**Amostra/
Demonstração?**

Não

Tipo de Licitação: Menor preço Unitário

O pregão será realizado por meio do endereço: www.comprasnet.gov.br

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/> e <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/>

Canais para envio de questionamentos, esclarecimentos ou impugnações: licitacaoirati@gmail.com ou www.comprasnet.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IRATI** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e que, em **30 de julho de 2026 às 09h00min** no site www.comprasgovernamentais.gov.br, dará abertura ao Pregão Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I — Termo de Referência. O artigo 1º da Lei 14.133/2021 estabelece expressamente as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, as quais regem integralmente este certame.

1.2. O Edital e demais Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou e-mail licitacaoirati@gmail.com.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

1.4. A sessão será conduzida por agente de contratação/pregoeiro nomeado.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de oxigênio de 10 m³ para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações no Anexo I — Termo de Referência.

2.2. **Valor Máximo aceitável: R\$ 454.125,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais).**

2.3. A licitação será realizada por ITENS, com disputa pelo menor valor unitário.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Este certame NÃO é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os valores globais estimados para a contratação ultrapassam o limite legal estabelecido para a exclusividade, sendo inviável o fracionamento em cotas sem prejuízo à vantajosidade técnica e econômica da administração municipal.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação: aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do instrumento de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; agente público do órgão ou entidade licitante.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do instrumento de contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme parágrafo primeiro do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata os itens anteriores será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

As impugnações e os pedidos de esclarecimentos constituem etapas essenciais para garantir a lisura e a competitividade do certame, permitindo que qualquer cidadão ou licitante aponte eventuais desconformidades no ato convocatório.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, no site www.comprasnet.gov.br em campo próprio, ou, no caso de indisponibilidade do link, encaminhar via e-mail para licitacaoirati@gmail.com.

4.2. Decairá do direito aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

4.3. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração da fase preparatória e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos do município, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o artigo 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. As respostas a todos os questionamentos e impugnações serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação e realizada a alteração, será designada nova data para a realização do certame. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de instrumento de contrato.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até a data e horário marcado para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. O fornecedor enquadrado como

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declarará que cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

5.7. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos aos dados essenciais da proponente (CNPJ, endereço, telefone e e-mail), preços unitários e totais em moeda corrente nacional, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame, e declaração de enquadramento na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2. O preço proposto deverá ser expresso em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, fornecimento de cilindros em regime de comodato e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro ou omissão.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos. O descumprimento das regras por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar consequências como a assinatura de prazo para adoção de medidas corretivas ou condenação ao pagamento dos prejuízos ao erário caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos até a abertura da sessão pública.

7.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real. A não desclassificação inicial não impede o julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio eletrônico. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, devendo ser inferior ao último por ele ofertado. O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo). O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.5. O modo de disputa será aberto, com duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, transcorrendo o período de até 10 minutos determinado aleatoriamente, findo o qual a recepção de lances será encerrada. O sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o fim do prazo.

7.6. Não havendo pelo menos três ofertas nessas condições, os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar. Durante a sessão, os licitantes serão informados em tempo real do menor lance registrado, sem identificação do ofertante.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.8. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade empresarial. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, aplicando-se o direito de preferência da Lei Complementar nº 123, de 2006. A melhor classificada poderá encaminhar uma última oferta para desempate, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 minutos.

7.9. Persistindo o empate, o critério de desempate observará as regras estabelecidas no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem: disputa final com apresentação de nova proposta; avaliação do desempenho contratual prévio; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento de programa de integridade. Em igualdade de condições, haverá preferência sucessiva para bens produzidos no Estado do Paraná, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa no país e empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental.

7.10. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo de R\$ 454.125,00, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado. A Pregoeira solicitará ao

licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, com possibilidade de prorrogação mediante solicitação fundamentada no chat antes de findo o prazo.

7.11. Após o encerramento da disputa, na hipótese de uma microempresa ou empresa de pequeno porte com sede fora da região da AMCESPAR figurar como primeira colocada, e os classificados remanescentes comprovarem sede na região da AMCESPAR, será atribuída a preferência de contratação em favor destes últimos, inclusive com preço final superior em até 10% ao primeiro classificado, nos termos da legislação municipal e da Lei Complementar nº 147, de 2014. Caso não ocorram classificados remanescentes na cidade de Irati, a preferência será atribuída às empresas com sede na região da AMCESPAR.

Planos de contingência e readequação de propostas devem ser observados pelos licitantes, sob pena de desclassificação imediata por inércia no atendimento às convocações do sistema de compras eletrônicas.

A licitação de oxigênio medicinal exige cuidados extremos na fase de aceitabilidade dos preços unitários e na verificação das certidões de regularidade e idoneidade dos licitantes.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante consulta ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

8.2. Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por meio de vínculos societários ou linhas de fornecimento similares. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação. Constatada a sanção, o licitante será inabilitado.

8.3. Verificadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado de R\$ 454.125,00. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações do Termo de Referência, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo.

8.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade só será considerada após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade que justifiquem a oferta.

Acórdãos de tribunais de contas orientam que a análise de exequibilidade em fornecimento de gases medicinais deve considerar os custos logísticos e de comodato dos cilindros de acondicionamento.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A verificação da habilitação será feita apenas em relação ao licitante vencedor, após o julgamento das propostas. A documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. O licitante não cadastrado ou com documentos vencidos no SICAF deverá apresentar a documentação atualizada no momento da habilitação.

9.2. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com o respectivo CNPJ e endereço. Se a licitante for matriz, os documentos serão da matriz; se filial, serão da filial, dispensando-se da filial apenas os emitidos exclusivamente em nome da matriz. Não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de ambas estiver regular.

9.3. Para comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, serão exigidos os documentos previstos na legislação correlata, incluindo certidões negativas de falência ou recuperação judicial expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4. Para comprovação da qualificação técnica, o licitante vencedor deverá apresentar a **Licença Sanitária vigente**, atestando que o estabelecimento possui condições sanitárias adequadas para o funcionamento de acordo com o objeto desta contratação, garantindo a segurança no manuseio e fornecimento de oxigênio medicinal.

9.5. Os documentos exigidos que não estejam no SICAF deverão ser enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas contadas da solicitação da Pregoeira, admitindo-se prorrogação mediante justificativa no chat. Após a entrega, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de

diligência para complementação, atualização de documentos expirados após o recebimento das propostas ou atestado de condição preexistente.

9.6. Na análise dos documentos, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância e a validade jurídica dos atos. Caso o licitante não atenda às exigências, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação. Os documentos sem prazo de validade expresso serão aceitos se emitidos em até 90 dias anteriores à abertura do Pregão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência desse direito. A interposição de recurso observará as regras estabelecidas no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021, que disciplina os prazos e hipóteses de cabimento de recursos administrativos contra atos do certame.

10.2. Aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente. Os recursos e contrarrazões serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial. Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o procedimento à Procuradoria Jurídica para parecer.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor. Se o primeiro colocado for inabilitado, examinar-se-á a

documentação do segundo, e assim sucessivamente, até o encontro de proposta que atenda aos requisitos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.2. A homologação do resultado é de responsabilidade da autoridade competente e só será realizada após a adjudicação. A homologação do resultado não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

12.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

12.2. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em uma Ata de Registro de Preços. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias, após o recebimento ou publicação no diário oficial do município, para assinar o instrumento e entregar a via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sob pena de notificação e aplicação de penalidades.

12.3. A Ata deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária. A recusa injustificada em assinar a Ata, deixar de entregar documentação ou apresentar declaração falsa poderá ensejar o impedimento de licitar com o Município. O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços ficam cientes da publicação e da responsabilidade em acessar as cópias disponibilizadas no site oficial.

12.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro colocado. A habilitação do cadastro de reserva ocorrerá quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses de não assinatura da Ata pelo vencedor ou cancelamento do registro do fornecedor.

12.5. Caso nenhum licitante do cadastro de reserva aceite cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a Administração poderá convocar os licitantes que mantiveram a

proposta original para negociação, visando obter preço melhor, ou firmar o instrumento de contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, observada a ordem de classificação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, deixar de entregar a documentação exigida, não mantiver a proposta, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, pedir desclassificação após a etapa competitiva, apresentar proposta em desacordo com as especificações, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, apresentar declaração falsa ou fraudar a licitação.

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar (pelo prazo máximo de 3 anos no âmbito do ente federativo) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções, serão consideradas a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os danos causados e a existência de programa de integridade.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta. Para infrações relacionadas à não entrega de documentos, não manutenção da proposta ou recusa em assinar a ata, a multa será de 10% do valor da proposta. Para fraudes, atos ilícitos ou comportamentos inidôneos, a multa será de 15% do valor da proposta.

As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Na aplicação da multa, caberá defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A instauração de processo de responsabilização para impedimento e inidoneidade será conduzida por comissão de dois ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e especificação de provas.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a sanção de declaração de inidoneidade. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Adota-se nesta licitação e nos contratos dela decorrentes a Cláusula Especial de Combate à Fraude e Corrupção, exigindo-se o mais alto padrão de ética. São definidas e reprimidas as seguintes condutas: prática corrupta, consistente em oferecer ou solicitar vantagem para influenciar ação de servidor; prática fraudulenta, que envolve falsificação ou omissão de fatos; prática colusiva, caracterizada por acordos entre licitantes para fixar preços artificiais; prática coercitiva, que envolve ameaças ou danos a pessoas ou propriedades; e prática obstrutiva, que consiste em destruir ou ocultar provas ou impedir a fiscalização.

O envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ensejará a aplicação de sanções, inclusive declaração de inelegibilidade de forma temporária ou definitiva para contratos financiados por organismos multilaterais, caso aplicável. O licitante vencedor autoriza a inspeção de instalações, documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução contratual por parte da Administração ou de organismos financiadores.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília. A homologação do resultado não implica direito à contratação.

As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que preservados a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os licitantes assumem os custos de preparação de suas propostas. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e de seus anexos, prevalecerão as do Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas e no endereço eletrônico oficial do município.

Após a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito. A Administração poderá inabilitar licitante por fato desabonador conhecido posteriormente, convocando-se os remanescentes na ordem de classificação. Fica eleito o foro da Comarca de Irati para dirimir questões relativas a este Edital, com exclusão de qualquer outro.

Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I — Termo de Referência; Anexo II — Modelo Padrão de Proposta; Anexo III — Declaração Unificada; Anexo IV — Minuta de Ata de Registro de Preços.

Irati, 25 de junho de 2026.

Autoridade Competente

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição eventual e parcelada de oxigênio de 10 m³ para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

1.0. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação é a **aquisição eventual e parcelada de oxigênio de 10 m³ para a Secretaria Municipal de Saúde**, atendendo às demandas contínuas de saúde pública do Município de Irati.

1.2. Os valores foram definidos considerando os preços de mercado pesquisados, a forma de entrega imediata e o prazo de pagamento. A quantidade a ser licitada foi definida com base na série histórica de consumo de oxigênio registrada na rede municipal de saúde neste ano.

1.3. A relação do item contendo as características, quantidade e valor máximo consta no Anexo I e totaliza **R\$ 454.125,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais)**. O valor foi obtido considerando a média dos valores obtidos na cotação de preços junto a fontes de pesquisa oficiais e editais de outros entes da Administração Pública.

1.4. A contratação destina-se a garantir o fornecimento de oxigênio de 10 m³ para os atendimentos de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, bem como para instalação nos domicílios dos pacientes assistidos pelo setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de tratamento continuado de oxigenoterapia. O fornecimento adequado de gases medicinais é essencial para preservar a vida e assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

1.5. O fornecimento de oxigênio deve estar **24 horas à disposição** da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos licitados deverão ser entregues no local indicado na nota de empenho. A entrega dos objetos deverá ser efetuada sempre que solicitada, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia. A ausência de justificativa será registrada e ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços.

1.6. Os locais exatos de entrega serão informados por meio do empenho emitido pelo Departamento de Compras da municipalidade.

1.7. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues **imediatamente** nos locais indicados pela administração. Caso o prazo não possa ser cumprido por motivo de força maior, a empresa deverá solicitar a prorrogação mediante autorização prévia por escrito. O atraso não justificado será considerado descumprimento de cláusula contratual.

2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do prazo ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura de Irati, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. Quando do envio da nota fiscal, em atendimento ao decreto municipal nº 436/2023, a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá direto na fonte, tanto para bens quanto para prestação de serviços, conforme a Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.

2.2. As condições de pagamento aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

2.3. Eventuais correções financeiras decorrentes de atrasos de pagamentos deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho a título de multa, juros ou mora.

2.4. Os pagamentos serão efetuados por meio dos códigos reduzidos:
Código Reduzido: 137 — Material de Consumo
Fonte de Recursos: 303

3.0. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

3.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.

3.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no edital.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no anexo I e na proposta. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual. Os produtos deverão ser de alta qualidade, dentro do prazo de validade, e os que não atenderem a estas características deverão ser substituídos dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

4.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.

4.2. A contratada deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Os quantitativos apresentados servem apenas para referência, não gerando garantia de manutenção de consumo para os contratos decorrentes do certame.

5.0. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BR0429464 — Gás Oxigênio medicinal comprimido em cilindro de 10m ³ , com fornecimento de cilindros em regime de comodato	M ³	12500	R\$ 36,33	R\$ 454.125,00

6.0. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1. A fiscalização do instrumento de contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuada pela servidora **Ariane Taline Gomes Pires, matrícula nº 4705110**, e a gestão dos termos contratuais será efetuada pela senhora Secretária Municipal de Saúde, **Daniela de Souza Zwierzikowski Raffo**, ou quem venha a ser designado para esta função posteriormente. Em caso de impossibilidade de os mesmos cumprirem as funções estabelecidas, serão nomeados novos fiscais/gestores. O termo de referência foi integralmente elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.0. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

7.1. Os valores globais estimados ultrapassam o limite legal estabelecido para exclusividade de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte. Não é possível efetuar a separação em cotas, pois não se mostra vantajoso ao licitante e ao Município, sendo assim incompatível com o respectivo fracionamento. Permanecem válidos os benefícios de desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, elencados nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.0. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A análise de riscos permite identificar, avaliar e mitigar as ocorrências associadas à aquisição de oxigênio medicinal de 10 m³ para a rede municipal de saúde. Os riscos potenciais envolvem a definição da necessidade, elaboração do edital, participação dos interessados, julgamento das propostas e execução contratual. Com base na probabilidade e no impacto, os riscos são classificados em toleráveis, aceitáveis ou inaceitáveis, exigindo ações preventivas e mitigadoras conforme a matriz de riscos estabelecida.

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Ação de Tratamento
Definição da necessidade imprecisa ou incompleta	Alta	Alto	Inaceitável	Elaborar um termo de referência detalhado e claro com a mais ampla participação e revisão técnica.
Edital incorreto ou incompleto	Média	Alto	Inaceitável	Elaboração de minuta padronizada previamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município e revisão técnica.
Participação de fornecedores inidôneos	Média	Alto	Inaceitável	Realizar diligências para verificar a idoneidade dos fornecedores por meio de consultas aos portais públicos.
Julgamento das propostas	Baixa	Alto	Inaceitável	Implementar mecanismos de controle, auditoria e

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Ação de Tratamento
incorreto ou viciado				capacitações constantes dos agentes públicos envolvidos.
Atraso na execução dos termos contratuais	Média	Médio	Aceitável	Estabelecer prazos realistas e aplicar notificações e sanções administrativas quando cabíveis.
Falha na entrega dos produtos ou serviços	Média	Médio	Aceitável	Incluir cláusulas contratuais rigorosas de entrega imediata de oxigênio e aplicar sanções em caso de descumprimento.

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone/e-mail:

Validade da proposta: 60 dias.

O VALOR PROPOSTO É DE: R\$, (_____) referente ao ITEM nº xx,
conforme descritivo abaixo elencado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	BR0429464 — Gás Oxigênio medicinal comprimido em cilindro de 10m³, com fornecimento de cilindros em regime de comodato	12500 M³	R\$ _____	R\$ _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	
Telefone:	
Email:	
Representante Legal:	
Cargo:	
R.G.:	
CPF:	

ANEXO III — DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que o inabilitem.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores), bem como pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção, conforme o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Irati.

Fornecer aos seus funcionários e colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao ambiente de trabalho.

Concorda integralmente com as condições estabelecidas no edital.

Sempre que possível, os processos de produção do item minimizarão o impacto ambiental, sendo duráveis e de alta qualidade, fabricados com materiais renováveis, recicláveis ou biodegradáveis.

Tem ciência de que os dados e a documentação referente à presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Enquadra-se como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o faturamento bruto anual não é superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no ano-calendário anterior.

Está ciente de que a inexatidão das informações implicará em sanções administrativas, civis e penais, inclusive a perda do enquadramento e aplicação das penalidades cabíveis.

Irati, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ

ANEXO IV — MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços que celebram e vinculam entre si o Município de Irati-PR e a empresa registrada vencedora.

CONTRATANTE: Município de Irati, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.654.574/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador do RG nº X.XXX.132-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.799-53, com domicílio no Paço Municipal.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, nº __, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, à vista do resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei nº 12.846, de 2013, e Código de Defesa do Consumidor, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

Parágrafo primeiro. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de oxigênio de 10 m³ para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

Parágrafo segundo. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da contratada e os respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E PAGAMENTO

Parágrafo primeiro. Ficam registrados os preços para o item 1, sendo o valor total deste instrumento de R\$ 454.125,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

Parágrafo segundo. O pagamento das despesas correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 137 — Material de Consumo
Fonte de Recursos: 303

Parágrafo terceiro. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o vencimento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura de Irati, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. A retenção do Imposto de Renda na fonte ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 436/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012.

Parágrafo quarto. As condições de pagamento aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras. Eventuais correções financeiras decorrentes de atrasos de pagamentos deverão ser pleiteadas judicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA ADESÃO DE OUTROS ENTES À ATA

Parágrafo único. O CONTRATANTE não permitirá a adesão de órgãos ou entidades não participantes (caronas) a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro. O regime de execução contratual, prazos e condições de entrega constam detalhadamente no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. O fornecimento de oxigênio deve estar **24 horas à disposição** da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser entregues **imediatamente** nos locais indicados na nota de empenho emitida pelo Departamento de Compras, sempre que solicitados, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA — REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo primeiro. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta. Em caso de renovação, o valor poderá ser reajustado em conformidade com a variação do índice IPCA.

Parágrafo segundo. O preço registrado poderá ser revisto por iniciativa do Município ou a pedido do fornecedor em razão de fato superveniente que eleve comprovadamente os custos, desde que devidamente justificado e acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas no certame ou na execução contratual, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa (de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta), impedimento de licitar e contratar (por até 3 anos), e declaração de inidoneidade.

Parágrafo segundo. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida por dia de atraso, até o limite de 10 dias, caracterizando-se a inexecução parcial após este prazo. No caso de inexecução parcial do objeto, a multa será de até 5% do valor total do contrato. No caso de inexecução total, a multa será de até 10% do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Parágrafo primeiro. A fiscalização da execução contratual caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sendo efetuada pela servidora **Ariane Taline Gomes Pires, matrícula nº 4705110**, e a fiscalização da entrega do objeto será efetuada por servidor designado. A gestão dos termos contratuais será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Daniela de Souza Zwierzikowski Raffo**, ou quem vier a substituí-la.

Parágrafo segundo. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Irati, ____ de _____ de 202__.

Emiliano Augusto Rocha Gomes

Município de Irati — CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA